



GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

LEI Nº 614, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina "Osvaldo Francisco da Silva"
o Complexo Municipal de Vigilância em
Saúde, e da outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio da vigilância em saúde do município de "Complexo Municipal de Vigilância em Saúde Osvaldo Francisco da Silva".

Parágrafo Único – A administração municipal, providenciará placa de identificação com o referido nome e fixará no prédio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste, em 11 de novembro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal